**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2019**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.944.673/0001-08, com sede na Cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, doravante designado CISOP, e a Sra. **SILVIA FAUST RUHNKE,** inscrita no CPF sob o nº 990.150.729-49, RG 5.349.302-5, residente e domiciliada na cidade de Cascavel – PR, doravante designado CONTRATADO, têm justo e contratado entre si, em decorrência da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2019 e observados os preceitos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 –** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de farmacêuticos junto ao SIMPR, conforme condições estabelecidas no edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/219

**1.2 –** Além da fiscalização da prestação do serviço pelo CISOP, o mesmo reserva-se o direito de igualmente supervisionar a prestação dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

**2.1 -** Pelo fornecimento ora contratado o CISOP pagará à CONTRATADA, o valor global de R$ 17.088,65 (dezessete mil e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), referente aos itens da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2019 conforme abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição | Und | Qtd | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE FARMACÊUTICO | MENSAL | 05 | 3.417,73 | 17.088,65 |

**2.2** **-** O pagamento será efetuado através de RPA, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1 -** As despesas decorrentes desta contratação correrão integralmente por conta de dotação orçamentária própria do CISOP, sob o número:

|  |  |
| --- | --- |
| Categoria | Descrição |
| 339036060000 | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS |

**CLÁUSULA QUARTA - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO**

**4.1 -** Independentemente de transcrição, integram o presente Contrato o edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2019, bem como a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitarem com o Contrato e com o edital.

**5 – CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

**5.1 -** O prazo de vigência do contrato será de 19 de fevereiro de 2019 a 19 de julho de 2019.

**5.2 -** Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e as necessidades do CONTRATANTE, os contraentes poderão fazer acréscimos de até vinte e cinco por cento (25%) nos valores limites deste contrato, durante o período de sua vigência.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

**6.1 -** Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel/PR, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**6.2 -** E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas (2) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinadas.

Cascavel - PR, 19 de fevereiro de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: